LEI Nº 2944-A

Projeto de Lei nº 181/12
de autoria do
Vereador Juracy Francisco – Jura

Altera a redação do inciso VI do art. 9º da Lei nº 2401-A/10, que dispõe sobre os serviços de táxi e dá outras providências, tratando do crachá do condutor.
Proc. nº 23777/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso VI do art. 9º da Lei nº 2401-A, de 16 de junho de 2010:

"Art. 9º - ....

VI – crachá a ser facilmente visualizado pelo passageiro e que contenha o número do Alvará e o nome do condutor titular ou auxiliar, com validade de 1 (um) ano".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/09/12.
no Jornal Vicentino
PL 181/12
PROC. 263/12

fnv